

31 JUL. 2015

Protocolo

586

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI N.º 26
DE 31 DE JULHO DE 2015.**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo nos termos em que especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na forma do inciso IX do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e demais normas atinentes à matéria, a firmar contrato de repactuação com o Consórcio Intermunicipal para a Gestão de Resíduos Sólidos – CONRESOL, CNPJ nº 04.762.909/0001-38, com valores para pagamentos e vencimentos nos seguintes parâmetros:

Parcela	Valor	Vencimento	Parcela	Valor	Vencimento
1	80.000,00	10/01/2016	31	33.590,13	10/07/2018
2	80.000,00	10/02/2016	32	33.590,13	10/08/2018
3	80.000,00	10/03/2016	33	33.590,13	10/09/2018
4	80.000,00	10/04/2016	34	33.590,13	10/10/2018
5	80.000,00	10/05/2016	35	33.590,13	10/11/2018
6	80.000,00	10/06/2016	36	33.590,13	10/12/2018
7	80.000,00	10/07/2016	37	33.590,13	10/01/2019
8	80.000,00	10/08/2016	38	33.590,13	10/02/2019
9	80.000,00	10/09/2016	39	33.590,13	10/03/2019
10	80.000,00	10/10/2016	40	33.590,13	10/04/2019
11	80.000,00	10/11/2016	41	33.590,13	10/05/2019
12	80.000,00	10/12/2016	42	33.590,13	10/06/2019
13	33.590,13	10/01/2017	43	33.590,13	10/07/2019
14	33.590,13	10/02/2017	44	33.590,13	10/08/2019
15	33.590,13	10/03/2017	45	33.590,13	10/09/2019
16	33.590,13	10/04/2017	46	33.590,13	10/10/2019
17	33.590,13	10/05/2017	47	33.590,13	10/11/2019
18	33.590,13	10/06/2017	48	33.590,13	10/12/2019
19	33.590,13	10/07/2017	49	33.590,13	10/01/2020
20	33.590,13	10/08/2017	50	33.590,13	10/02/2020
21	33.590,13	10/09/2018	51	33.590,13	10/03/2020
22	33.590,13	10/10/2018	52	33.590,13	10/04/2020
23	33.590,13	10/11/2018	53	33.590,13	10/05/2020
24	33.590,13	10/12/2018	54	33.590,13	10/06/2020
25	33.590,13	10/01/2018	55	33.590,13	10/07/2020
26	33.590,13	10/02/2018	56	33.590,13	10/08/2020
27	33.590,13	10/03/2018	57	33.590,13	10/09/2020
28	33.590,13	10/04/2018	58	33.590,13	10/10/2020
29	33.590,13	10/05/2018	59	33.590,13	10/11/2020
30	33.590,13	10/06/2018	60	33.590,13	10/12/2020

00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar pagamentos mensais de valores superiores ao previsto, visando reduzir o prazo de pagamento do parcelamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2015.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 26
De 31 de julho de 2015.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 33/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo de parcelamento com o Consórcio Intermunicipal para a Gestão de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Justifica-se a solicitação de autorização, considerando que o acordo possibilitará ao Município o pagamento parcelado de valores que encontram-se em atraso junto ao Consórcio Intermunicipal para a Gestão de Resíduos Sólidos.

Solicitamos votação deste projeto em **regime de urgência, com convocação de sessões extraordinárias**, tendo em vista que já está em trâmite ação judicial e a composição deve ser feita o mais rápido possível, evitando eventuais prejuízos ao erário municipal (eventual cobrança judicial com condenação, pagamento de custas e pagamento de honorários advocatícios).

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal